



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 721 /GAB/2015 OURO PRETO DO OESTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	002
Assinatura	

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2009, de 17 de
Dezembro de 2015, que: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SEMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**, para a
devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e
consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 799/2015.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	003
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2009, de 17 de Dezembro de 2015, que: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SEMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de proposta para criação da **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SEMTUR.**

Considerando que o Município foi transformado em Estância Turística através da Lei Estadual Nº 664 de 07 de Maio de 2012 se torna necessária a criação de uma secretaria específica, visando a busca de convênios junto ao Ministério do Turismo - MTur e Governo do Estado.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de Dezembro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	009
Assinatura	

PROJETO DE LEI N.º 2009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SEMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1º Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - SEMTUR**, órgão do primeiro grau divisional, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar e coordenar o apoio e incentivo a execução de atividades e difusão das ações de desenvolvimento do Turismo, manifestações culturais e esportivas de Ouro Preto do Oeste.

Artigo 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - SEMTUR, competem as seguintes atribuições:

I - Produzir o diagnóstico do turismo, cultura e esportes de Ouro Preto do Oeste, mantendo-o atualizado anualmente;

II - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades turísticas, culturais e esportivas no município;

III - Formular e desenvolver a Política Municipal de Turismo, Cultura e Esporte coordenando e incentivando a realização de ações de Turismo, cultura, atividades físicas e desportivas;

IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas de turismo, esportivas e culturais, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar onosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades Turísticas, culturais e esportivas do povo de Ouro Preto do Oeste - RO;

V - Organizar e promover ações de fomento ao turismo, competições esportivas e de lazer; apoiar, incentivar, realizar e divulgar as manifestações culturais da comunidade *ouropretense*;

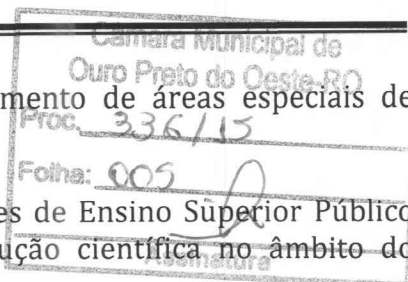
VI - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas Turismo, culturais e esportivas;

VII - Programar, manter e desenvolver a auto- suficiência do patrimônio Turístico, Cultural e Esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VIII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o turismo, cultura e esporte;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



IX - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse Turístico, esportivo e cultural;

X - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito do Turismo, Cultura e Esporte;

XI - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

XII - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município.

XIII - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, dança, artes cênicas, artes plásticas, artesanato, etc.

XIV - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.

XV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo.

XVI - Elaborar e consolidar o calendário anual de eventos de Turismo, Cultura e de Esporte do município;

XVII - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XVIII. Destacar as riquezas ecológicas e turísticas de nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades;

XVIII. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infra-estrutura oferecida ao turista no Município;

XIX. Planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de Cultura, Turismo e lazer;

XX. Sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;

XXI. Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

XXII. Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas vigentes, incrementando o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento Cultural e Turístico;

XXIII. Preservar a herança cultural e Turística de Ouro Preto do Oeste por meio de pesquisas, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico e do resgate permanente e acervamento da memória da cidade;

XXIV. Manter cadastro atualizado da oferta turística e cultural do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem e alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística e cultural;

XXV. Manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse da Cultura e do turismo no Município;

XXVI. Indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura cultural e turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;

XXVII. Promover e Coordenar programas e eventos voltados para segmentos da população tais como deficientes físicos, idosos e comunidade de baixa renda;

XXVIII. Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - SEMTUR, compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:

- Departamento de Turismo;
- Departamento de Cultura;
- Departamento de Esportes;
- Departamento de Comunicação Social;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	006
Assinatura	

Artigo 4º - Os cargos de Diretores dos Departamentos são de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta e terá seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais para ocupar os cargos de Coordenador de Turismo, de Esporte e de Cultura, deverão necessariamente possuir habilidades e/ou afinidades comprovadas para atuar na área pleiteada cujas vagas serão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 336/15
Folha: 007
Assinatura

preenchidas na forma das Leis Municipais.

§ 1º - O profissional para ocupar o cargo de Coordenador de Esporte, deverá necessariamente possuir qualificação técnica para exercer as atribuições inerentes ao cargo, obrigatoriamente deverá ter o curso superior em Educação Física, com registro no órgão de classe da categoria.

§ 2º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos Turísticos, culturais e esportivos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Artigo 5º - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, passa a ser denominada de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMINFRA, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Infraestrutura, agricultura e meio ambiente - SEMINFRA.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Artigo 9º - Se necessário, fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a incluir o Programa relativo à presente Lei, e seus respectivos indicadores e ações, junto ao Plano Plurianual para os exercícios de 2016 a 2020.

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, destinado a manutenção de suas atividades.

Artigo 11º - Para fazer parte do Orçamento vigente, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes as seguintes dotações orçamentárias:

Especificação	Atividades	Total
Cultura	1.039.682,78	1.039.682,78
Desporto e Lazer	663.640,84	663.640,84
Turismo	180.000,00	180.000,00

Artigo 12º - O Executivo Municipal fica autorizado, também, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

suplementar as dotações criadas por esta Lei, até o limite de 100% (cem por cento) do previsto.

Artigo 13º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	008
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO	QUANT	PADRÃO	SALARIO
Assessor Especial de Turismo, Cultura e Esporte	1	CC 1.2	R\$ 3.500,00
Diretor de Departamento de Turismo	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00
Diretor de Departamento de Cultura	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00
Diretor de Departamento de Esporte	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00
Diretor de Departamento de Comunicação social	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00
Coordenador de Turismo	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00
Coordenador de Cultura	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00
Coordenador de Esporte	1	CC 6.0	R\$ 1.210,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	009
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DAS COMPETENCIAS

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	010
Assinatura	

Compete ao Diretor de Departamento de Turismo:

- a) Planejar, organizar as atividades Turísticas no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento do turismo sustentável do município e região;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades turísticas;
- d) Zelar pelo patrimônio turístico do município;
- e) contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura oferecida ao turista no Município;
- f) sugerir e acompanhar a execução de campanhas publicitárias, com vistas à projeção do Município no âmbito nacional e internacional;
- g) subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do Município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimento públicos e privado;
- h) estabelecer e manter permanentemente contato com órgãos oficiais de turismo, público ou privados com o objetivo de manter a Secretaria atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- i) manter cadastro atualizado da oferta turística do Município, inclusive seus recursos naturais, estabelecimento de hospedagem, alimentação, áreas de lazer e recreação e demais equipamentos de natureza turística;
- j) manter atualizado em arquivo, a relação das empresas promotoras de eventos, operadoras turísticas, agências de viagens, locadoras de veículos, transportadoras e demais prestadoras de serviço turístico;
- k) manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo no Município;
- l) elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;
- m) manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de turismo;
- n) iniciar ações de coordenação, monitoramento, incentivo, acompanhamento e avaliação das ações inerentes à execução dos programas da política de turismo de Ouro Preto do Oeste, assim como aquelas traçadas pelo plano diretor estadual e federal;
- o) contribuir para a promoção e a divulgação do potencial turístico de Ouro Preto do Oeste e da região do entorno, em âmbito local, nacional e internacional;
- p) indicar processos de obtenção de uma maior fluidez na expansão e melhoria da infraestrutura turística, instigando parcerias para novos investimentos em Ouro Preto do Oeste e na região do entorno;
- q) impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo, com a região geo-turística de Ouro Preto do Oeste, abrangendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios vizinhos de características turísticas conjuntas;
- r) incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;
- s) cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Compete ao Coordenador de Turismo:

- a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas ações turísticas desenvolvidas no município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Forma:	011
Assinatura	

b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria.

Compete ao Diretor de Departamento de Cultura:

- a) Planejar, organizar as atividades culturais no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
- d) Zelar pelo patrimônio cultural do município, bem como promover e incentivar programas e ações que dê funcionalidade a Biblioteca e ao Teatro municipal;
- e) executar a política de cultura do Município;
- f) coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
- g) planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços culturais, tais como bibliotecas, museus, centros culturais, teatros, escolas de artes e assemelhados;
- h) promoção e coordenação de feiras de arte ou de artesanato popular;
- i) promoção, coordenação e execução de programas, projetos, eventos e atividades relativas às promoções culturais do Município;
- j) desempenhar outras atribuições afins.

Compete ao Coordenador de Cultura:

- a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas manifestações culturais desenvolvidas no município;
- b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria.

Compete ao Departamento de Esportes:

- a) Planejar, organizar as atividades esportivas no município;
- b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas de esportivas;
- c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
- d) Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social;
- e) Produzir estatísticas com dados inerentes ao esporte no âmbito no município;
- f) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação do esporte em nosso município;
- g) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas dos esportes nos locais de sua realização;
- h) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- i) planejar, elaborar e coordenar a execução de projetos, estudos, pesquisas e levantamentos de dados necessários à formação e ao funcionamento do sistema de esporte e lazer;
- j) orientar, supervisionar e executar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, determinados pelas áreas de esporte e lazer;
- l) promover o incentivo à prática esportiva pela sua população, sugerindo, orientando e organizando jogos comunitários, campeonatos e torneios esportivos, gincanas, maratonas, ruas de lazer e outras atividades esportivas e de lazer, com a participação das comunidades;
- m) coordenar programas e eventos esportivos voltados para segmentos da população tais como portadores de deficiência física, idosos e comunidade de baixa renda;
- n) apoiar direta ou indiretamente, atletas e agremiações esportivas de destaque, buscando a divulgação do esporte e do Município;
- o) fazer a estimativa dos custos de eventos esportivos e de lazer, que o Município tenha interesse



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

em promover ou participar;

p) incentivar e realizar campanhas educativas quanto a importância da prática do esporte e do lazer, e sobre a forma correta de utilização e/ou conservação das áreas esportivas e recreativas;

q) manter o inter-relacionamento com os poderes federal e estadual, entrosando-se com as respectivas autoridades no interesse do turismo e lazer no Município;

r) elaborar diagnósticos, estudos e projetos de interesse da Secretaria;

s) desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração do plano do Governo Municipal;

t) elaborar levantamentos, análise, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria;

u) acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do plano de ação da Secretaria;

v) garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos gerais e setoriais da Administração Municipal;

x) analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas dela subordinadas;

z) elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação;

a.a) elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;

a.b) cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.

Compete ao Coordenador de Esportes:

a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no município;

b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria;

c) Zelar pelo patrimônio Desportivo do município, bem como promover e incentivar programas e ações que dê funcionalidade as quadras e ginásios desportivos, praças e bosques e academias públicas;

Compete ao Departamento de Comunicação Social:

Promover, coordenar e controlar a comunicação oficial da Secretaria com ações voltadas a Assessoria de Imprensa, Jornalismo, Relações Públicas, Cerimonial e Produção Gráfica.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	336/15
Folha:	012
Assinatura	